

# O ARARIPE.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideias livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da lei, e interesses locais. A redação só é responsavel pelos seus artigos; todos os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados.

O preço da assignatura é por um anno 4\$000 pagos a diantados; e por 6 meses sómente 3\$000. O jornal sairá todos os sabbados. Os assignante terão gratis 8 linhas por mez, as mais serão pagas a 60 rs. cada uma. Os ns. avulsos a 80 rs.

CRATO — TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP. — CAZA DO PIZA. — N.

## O ARARIPE.

### O JURY.

Ainda tepido o sangue do nosso amigo José Duarte, ainda reboando aos nossos ouvidos os lugubres dobres por seu passamento, ainda ferida a face de sua desditosa viuva das ardentes lagrimas, que a sulção; já seu assassino, monstro injusto e desapiadado, é o objecto da compaixão de um tribunal, que afronta até as proprias confissões do criminoso, para lhe dar uma pena irrisoria, completamente desproporcionada à sua perversidade!

João Dias apenas teve 12 annos de prisão, e quasi é absolvido!

Porque?

Porque José Duartes era liberal.

Porque?

Porque pessoas, cuja vontade vale um destino, o quizerão salvar.

Porque?

Porque esse tribunal foi convocado para protecções ao crime, excluindo-se delle quasi todos os homens de bem e conscienciosos do termo: por que enfim ha a maior relação entre a causa e o effeito, e, de sua essencia, este tribunal era uma criação estranha a todo sentimento de justiça, representando somente vontades individuaes.

Ficis às cinsas do nosso amigo, chorando com sua familia seu tragico fim, detestando do fundo d' alma todos os assassinos e todos os protectores delles; não podemos deixar de faser echoar nossa indignação. Não quizeramos, que a justiça fizesse derramar sangue por sangue — *non necaberis*, dice o Divino Preceptor; mas não podemos convir, em que apenas 12 annos de prisão fossem todo o castigo de um crime tão negro.

A cadeira advocatoria foi tambem deshonrada com calumnias. Permite-se muito a um advogado; mas que deshonre a memoria dos mortos, em parte alguma é concedido. O advogado do réo excedeo-se attribuindo ao nosso infeliz amigo uma falta, que nem provou, nem conscienciosamente podia attribuir a um homem tão honrado, tão honesto, e sobre tudo tão respeitador da moral e bons costumes. Nós repellimos esta insinuação grosseira e miseravel e defenderemos a memoria do nosso amigo com toda a força de uma convicção profunda de sua probidade.

Ao lado das victimas, dos persiguídos da ma-

lignidade sempre estaremos.

Conta-nos que a Viuva vai appellar. Ser-lhe-ha isto concedido?

NON, JE N'IA POINT ASSEZ DÉPLOYÉ MA COLÈRE.

O Sr. Joaquim Correia Lima de Macedo, irmão e advogado da Senhora D. Izabel de Macedo Landim, foi lançado da accusação do soldado Manoel Carlos, que vaõ responder pelo assassinato do nosso infelis amigo Landim; ficando este cuidado ao interino promotor Simplicio Luis da Rocha, aquelle mesmo, que, jurando neste processo, trocou o papel de testemunha pelo de advogado e teceo incomios aos denunciados, muito acima mesmo do que lhe poderião exigir!

Senhores da situação, com um Juiz de direito, crassa materia avassalada a seu dominio, com um promotor escolhido á vontade, com juizes de facto designados a dedo, seguros por tanto do destino dos accusados; os protectores dos assassinos de Landim nem ao menos quizerão permittir a infelis Viuva podesse retardar por alguns dias o livramento desse soldado, appellando da injustiça, que de longa mão lhe preparavão. Homens encanecidos na trapaça e na violencia, com a chicana mais vil, superarão e unico obstaculo, que antevião á prompta realização do seu plano: órgãos odiosos de um julgamento iniquo, escarnecerão do sangue liberal, com a coragem de verdadeiros Beduinos, pouco se dando com a carnagem, com tanto q' recolhao o perço della.

Sim! São desgraçados os tempos em que vivemos.

A uma Viuva desolada, emersa em pranto e trajando crêpe, não se concede ao menos que possa levar aos tribunaes as vestes ensanguentadas de seu marido, que invoque uma vingança, que Deos encumbio a sociedade! Desespero! . . . Maldição eterna á raça, que insulta a dor mais viva, as affeições mais caras de uma infelis esposa!

Debalde invocou a Senhora Landim a protecção das justias subalterneas, do chefe de policia, do presidente da provincia, e até finalmente do chefe supremo da nação! Tudo ficou surdo ao reclamo de sua dor! Onde pois essa garantia universal que symbolisa uma associadade? Si, impunes, podem homens loubos devorar os fracos, será forçoso subcrever a esta lei terrivel?

E porque não? Isto mesmo é Brasil, isto mesmo é movimento social do anno de 185?

D'ora avante aprendão as victimas, que para ellas o soffrimento é a unica esperanza, a escravidão é o unico direito, callar a unica garantia. Sem mais

esperar, deixemos esses homens ferözes aos tormentos, lhe são reservados! Esta a unica esperanza do Christão e do Philosopho!

#### JURY DO CRATO.

Acaba de funcionar o Jury desta Cidade. Funcionou sete dias, e hoje repousa tranquillo da grande tarefa, de que se incumbio.

Na 1.<sup>a</sup> sessão respondeu Pedro Quaresma, accusado d' stellionato; e teve por sentença 4 annos de prisão com trabalho.

Na 2.<sup>a</sup> respondeu João Dias de Oliveira, (o assassino do honrado José Duarte Pinheiro) accusado pela parte queixosa, que demonstrou do modo mais convincente a necessidade de punir esse ingrato: o Jury infligiu-lhe a sentença de 20 annos de prisão com trabalho (minimo do 192;) mas o litterato Juis de Direito interino Conceição Cunha, arrogando-se o direito de commutá-la, applicou-lhe o medio do 193 (dese annos tambem com trabalho.) A parte apellou; porque vê que dese annos annos de prisão não corrigem hum monstro, que sahira da cadeia com 36 de idade, cheio de rancor, e escarnecendo dos filhos da sua victima, que ficariaõ correndo o mesmo risco, que seo Pai.

Na 3.<sup>a</sup> sessão respondeu José dos Praseres (conhecido por José de Vovó) accusado de roubo: foi absolvido por demonstrar o seo defensor, que elle não havia roubado senão hum insignificante barrilzinho, e não os cobres, que são dentro; à semelhança do outro, que dizia não ter fortado o boi, de que o accusaraõ, e unicamente hum corda, na ponta da qual estava preso o tal boi, que seguiu-o com os seus proprios pés.

Na 4.<sup>a</sup> respondeu João Felipe dos Santos por crime de morte: seo Advogado, o Sr. Correia Lima, demonstrou por hum modo, que nos pareceo satisfactorio, que se dava hum equívoco fatal a respeito do accusado; que o verdadeiro assassino, autor dessa morte, era Joaquim Felipe, e demonstrou-o com testemunhas; mas o Jury sempre infligiu-lhe a pena de 12 annos. O sentenciado apellou.

As duas ultimas sessões foram reservadas para o livramento dos soldados assassinos de José Gonçalves Landim, assim como para o do Cadete Benjamin, cunhado do ex-delegado José Ferreira: não se desia que era para o julgamento; disia-se sem temor de errar que era para o livramento.

D'envolta com Joaquim da Luz, e com o cadete, ambos accusados de terem tomado parte na carnificina de Setembro, respondeu o Sr. Joaquim Secundo de Chaves; impellido pelos saquaremas, que quizerão ter assim hum prétexto, para pôrem na rua os seus benemeritos: já se sabe, foram absolvidos, nemine discrepante.

Manoel Carlos de Sá (o outro soldado) devia fechar o cortêj: accusado de ter sido o assassino directo do infeliz Landim foi absolvido triplici cum laude. Haviaõ ainda tres reos pronunciados em crimes leves pelo famoso Pereira da Cunha no sumario magno, em que se elle aqui occupou; mais pouco importava ao segundo Cunha que estes respondessem, huma vez que tivessem respondido os seus comparsas, em favor de quem era concedido o jubileo juridico: à despeita da instancia de dons destes tres pronunciados, foi encerrada a sessão.

Relava-se fazer patente ao publico, á todos os homens de bem, sejaõ saquaremas, ou sejaõ liberes, huma estrategia vil e criminiosa, que poz em pratica o Juis Municipal substituto do Termo, Affonso Albuquerque Mello, inspirado pelo seo o-

raculo, o homem das pastorilhas, para arredar da accusação a Viuva Landim.

Sendo de lei e d'estylo; que os prazos e dilações concedidas às partes, só se contem da data da intimação, lembráõ ao bom do Juis, que des-e em audiencia a sua interlocutoria, que devia conceder às partes o prazo legal para a apresentação dos seus libellos, e elle ás capuchas assim o fez sem pregões, sem intimação, sem nada, mesmo por calculo, para surprehender o Advogado da Viuva, que mora á algumas braças da casa das audiencias.

De modo que este, que era tambem Advogado da Viuva Tavares, vendo se lhe traserem os Autos do processo de João Dias, descansou na intelligencia de que mais adiante lhe trarião os dos assassinos de seo Cunhado, quando no dia seguinte se fes ver, que ja se havião pedido as alvças ao soldado Manoel Carlos, por ter sido lançado elle accusador do direito de accusar.

O Sr. Correia Lima requereu ao Juis de Direito (o dito sr. Conceição Cunha) que ja então aqui estava para abrir o Jury, expondo-lhe a surpresa vergonhosa e illegal, que lhe fazião, e pedindo-lhe, que restituísse o seo direito de accusação. Mas qual? A pandilha estava feita; o despacho foi-lhe absolutamente negativo. Elle ainda replicou, e pediu ao menos a concessão do Art. 279 do Cod. do Processo, que permite à parte lançada o direito de coadjuvar a Promotoria nos terminos anteriores da accusação: rumináõ, morderão-se & mas sempre lhe defirirão. Entretanto quando elle declarou em sessão, que tinha hum testemunha, que apresentar relativamente ao reo Manoel Carlos, levantou-se hum murmuro surdo na sala, entre a gente predisposta, ja se sabe; o sr. Miguel Xavier aconselhou ao Promotor, assim como ao Advogado, que não admittissem a testemunha, e só depois de muito custo se assentou em recebe-la.

No fecho da accusação ainda o Sr. Correia Lima subministrou ao Promotor a camisa ensanguentada de seo Cunhado, pedindo-lhe que apresentasse ao Jury, à ver se os movia diante desse sudario de sangue, semelhante ao qual bem poderia ainda algum delles ver ensopada a camisa de um irmão, de hum cunhado, de hum amigo, ou a sua propria; mas tambem isto nada mais produziu, que tornar mais a sessão, que até ali mais parecia hum fecho de theatro pelas gargalhadas, que produzirão em espectadores e juisas as pilherias e asneiras do Advogado, que era o Senhor Clemente Barbosa de Moraes, que de proposito mettia o negocio á rículo. O resultado ja está entendido: Manoel Carlos foi julgado innocente, havendo apenas d'entre os seus dese Juises hum homem próbo, que não aceitou o cabresto de Miguel Xavier. Não sabemos quem seja esse homem; mas quem quer que elle seja hoje deve ter sua consciencia livre dos remorsos, que devem estar atormentando a dos seus onze correigionarios.

Exemplo fatal daõ-nos os saquaremas miguelistas da nossa terra: elles hoje se pandilhão, para pôrem na rua hum grande assassino, porque este he hum soldado, que se move maquinalmente á vós do seo superior: mas talvez se revoltassem contra os seus adversarios politicos, se, mudadas as scenas, tivese sido hum d'elles o que ficasse traspasado de ballas.

Homem da actualidade, não confieis tanto na eternidade do vosso poder; lembrai-vos da incostancia da sorte; lembrai-vos que dando d'esses exemplos pendes em visco a vossa vida, e acceleraes a conflagração geral, que se nós aproxima, e que póde aniquillar-nos a todos.

## NOTÍCIAS.

No dia 22 chegou o vapor *Paraná* procedente dos portos do sul, pelo qual recebemos os jornaes do costume.

Nada de interesse encontramos nos jornaes.

Tinha fallecido a bordo do vapor sardo de viagem para Europa, tres dias depois de embarcado na Bahia o Sr. Dr. Eduardo Ferreira Franca, deputado por aquella provincia, e um dos mais illustres brasileiros pelas suas virtudes, e sciencias.

Parece que o illustre bahiano tinha resolvido essa viagem a Europa para tratar-se. Perdeu o paiz um dos seus cidadãos mais distinctos, e o partido liberal um de seus denodados athletas. Acompanhamos a sua familia, e amigos na justa magoada de tão sentida perda.

— Informaõ nos que fôra removido o Dr. Assis para a comarca de Queixeramobim.

— A febre amarella fazia estragos consideraveis no Rio, e até o cholera fazia algumas victimas.

Fôraõ nomeados:

Tabellaõ de notas e escriptaõ do civil crime e execuções do termo de Canindé, no Ceará, Francisco de Paula Natalense.

Idem e escriptaõ do crime, civil, capellas e residuos do termo da Granja, na mesma provincia, Tristão Lopes Cesar de Alcantara.

Nomeações. — Por decreto de 27 de fevereiro proximo findo foram nomeados:

Secretario da policia do Rio de Janeiro, o bacharel Fernando Manoel Fernandes.

Dito dito da provincia de Minas Geraes, e bacharel Antonio Simplicio de Salles.

Dito dito da provincia da Bahia, o bacharel Gustavo Aniceto de Sousa.

Dito dito da provincia de Pernambuco, o bacharel Refino Augusto de Almeida.

Officiaes da secretaria da policia da provincia do Rio de Janeiro, os bachareis Camillo José Pereira de Faro Junior, Antonio Achilles de Miranda Varejaõ.

Fôraõ nomeados:

Os senhores tenente coronel Anselmo Alves Branco Muniz Barreto, e brigadeiro visconde de Camamã, e primeiro para o lugar de assistente do ajudante general do exercito na provincia do Ceará, e o segundo inspector do segundo districto de infantaria, que comprehende a provincia da Bahia.

Le-se no Correio Mercantil:

“Grande inundação do rio S. Francisco. — Em officio de 21 de janeiro proximo passado, communico o commandante da companhia de pedregos do rio S. Francisco, que uma cheia extraordinaria neste mesmo rio inundou geralmente a villa Januaria, dando causa a retirar-se toda a população, para o lugar denominado Alto do Piquezeiro distante um quarto de legua da villa não ficando nella uma só pessoa. As barcas navegavam livremente pelas ruas, e dizem os mais antigos moradores do lugar que he está a cheia mais notavel que alli se havia visto.

“Uma só casa não deixou de soffrer: algumas foram completamente destruidas; outros edificios precisam de grandes concertos, como por exemplo, a matriz, da qual só ficaram em pé as paredes do altar mor e sacristia. Pode se fazer idea do estado da população toda agglomerada no dito Alto do Piquezeiro, achando-se reunido todo o commercio e a fôrça da companhia, a espera que a vasante dê lugar para regressar a destruida villa, e poder então calcular cada um o prejuizo que soffreu. (Do Cearense.)

## COMMUNICADOS

Sr. Redactor tenha a bondade de publicar os ver

sinhos juntos, que butarãõ por baixo da porta do seo assignante.

O inimigo dos abilhudos.

Oh! que vida de delicias,  
Ah! que sorte tão mimosa;  
Tendo a lingua perigosa  
Intrigar é meu disvello:  
Sou um homem do bom tom,  
Sou um grande tagorêllo.

Me comparaõ com a mosca,  
Que sempre anda vôando,  
Assim eu sempre fallando  
Sou o tormento de algũs;  
Sou o homem mais perverso  
Do certãõ dos Inhamuns.

Assim vivo consollado  
Sõ amo a quem me deseja:  
Do commercio at a Igreja  
Eu trago tudo enredado,  
Assim mesmo dos traidores  
Eu sou todo desejado.

Pois sabem, que não respeito  
A mais honesta familia;  
Sentado em qualquer mobilia  
Seja em casa, de quem for  
Não me assusta fallar mal  
Da sã virtude, e pudor.

Assim pois nesta Cidade  
Levo o dia a passar,  
E nas ruas a fallar  
De quem olha para mim;  
E tambem da Missãõ-velha  
Barbalha, Crato, e Jardim.

Para me entrometter  
Em qualquer reuniaõ,  
E qualquer conversaçõ,  
Não preciso ser chamado,  
A maneira da Pyrausta  
Vou na vella ser queimado.

Sr. Redactor.

Naõ tendo outro desabafo moral a tomar com pessoas, que por certas circumstancias de lugar se teem posto acima de toda e qualquer responsabilidade, como succede com algumas authoridades do malfadado termo do Jardim desde muito presa da desordem forense e de uma pirataria judicial, que espanta os viandantes, que com negocios por infelicidade alli vão ter; não podendo por modo mais rasoavel e proficuo provocar contra essas diarias ladroeiras a attençaõ do governo e de algumas pessoas probas que alli existem taes como alem de outros o Illm. Sr. Juiz municipal suplente em exercicio, venho hoje occupar um canto de seo jornal para expor uma dessas traficancias dos esfoladores dalli, bem certo de que, dedicando-se V. S. a uma tarefa de melhorar a situaçaõ actual dos negocios de sua comarca, não recuserá dar publicidade a um escripto que tende a envergonhar certos traficantes e talvez assim corregil-o em proveito do publico e dos viandantes.

Tendo me demorado na povoação de Porteiros por alguns dias com negocio de fazendas, risei alli tres anneis de ouro na importancia de 56\$000. Logo depois de finda esta rifa, se me apresentou um individuo denominado Joaquim pretinho a exigir de mim de imposto de rifas a importancia de 11\$200, que recusei pagar desconhecendo sua autoridade para isto, e promettendo fazel-o logo que elle me a

comprovasse; em seguida um m<sup>o</sup>ço de nome Quintal veio exigir-me tambem esse imposto, disendo-se procurador de não sei quem e logrou pagar-lhe eu 8\$, que exigia. Parecia-me livre de tantos cobradores, quando subindo a serra sem companhia sou alcançado por um tal Felis de Moraes daquelle povoação, que com mais dous outros individuos me seguia a cobrarem ainda de mim esse maldicto imposto, e mal tinha eu recusado que Felis de Moraes dando todos os visos de me o querer faser pagar à força, ameaçou matar-me: foi me pois forçoso satisfazel-o e dei-lhe mais 8\$: pretendia continuar a viagem, quando de novo elles se me apresentão restituindo a importancia recebida e com modos tão misteriosos que supp<sup>o</sup>s o fasiaõ para me assassinareis mais adiante e melhor se pagarem. Em vista disto, logo que se elles encobrião, voltei pelos mesmos passos e fui homisiar-me em Porteiros e alli reunir-me a um companheiro; mas qual não foi minha surpresa, quando ao chegar alli sou abalroado por dous officiaes de justiça que do Jardim se enviava pelo Juis de pas Francisco Siliverio dos Santos a faser embargar-me dous cavallos, para pagar esse imposto de rifas ao predito Joaquim pretinho?

Foi força ainda seguir o impulso que me quizerão dar esses milhafres. Segui para o Jardim a soffrer os rigores dos fura-bolças dalli e depois de soffrer um embargo tumultuario para o qual não procedeo nem provas, nem se seguiu deposito, fui levado a barra do juizo de pas que inspirado pelo tabelliaõ dalli, forçou-me a pagar a Joaquim pretinho os 11\$200 exigidos e as custas do feito que puxadas ao modo porque alli se usa importaraõ ainda em 31\$800!!!

E' procedendo por este modo contra a propriedade de pessoas desarrimadas, que apparecem por aquelle termo; é instaurando processos fabulosos para haver custas; é cobrando custas de processos despronunciados; é revivendo tres, quatro, e cinco vezes um feito criminal, que algum juizes tem adquerido para o foro daquelle villa a reputaçãõ mais atròs do mundo.

Levando ao conhecimento do publico esta ladrocinha, eu sinto ser um passageiro e por isto não poder continuar a levar ao publico as velhacadas que no Jardim se urdem todos os dias para se tirar dinheiro aos passageiros, e se ter com q' cevar mil debozes. Concluindo não posso deixar de chamar para este vergonhoso estado de cousas a atençaõ do Illm. Sr. juis municipal actual do Jardim, bem como do Sr. Delegado de policia, em quem somente intendo existe alli algumas esperança para os espoliados. Crato 28 de fevereiro de 1857.

*Felippe Paz de Sousa Brasil.*

## ANNUNCIOS.

João Furtado Leite, morador em seu Engenho Coité, do Termo de Milagres, fas publico que sendo complicado, e outros amigos, e companheiros em um crime de mortes, pelo Termo do Piancó, por occasiaõ de dous assassinos, praticados por uma Quadrilha de faccinoras, que o em Coscavaõ para faser-lhe a victima, na estrada de sua Fazenda Campos para a Povoação da Conceição, que no dia 20 do mes de Dezembro do anno p. p. fôra reformado pelo Illm. Sr. Dr. Isidro Leite Ferreira de Sousa Juis Municipal daquelle Termo, a pro-

nuncia proferida nos mesmos authos eõtra elle, por uma interposiçaõ de recurso, e dos outros seus amigos, e companheiros recorrentes, pelo Illm. Sr. Juis de Direito Interino da Comarca da Cidade de Sousa, o Coronel José Ferreira da Nobriga, no dia 24 do mesmo suppra citado mes, e anno, e rellachados das prisões d'esta Villa de Milagres, no dia 28 do dito mez, e anno, pelo Muito Digno Delegado de Policia do Termo, o Tenente Coronel Manoel de Jesus da Conceição Cunha, a vista das Certidões, constantes dos proprios authos, das duas sentenças dos Juises reccorridos.

Este Senhor João Furtado Leite toma n'este mesmo insejo a liberdade de significar pela Imprensa aos seus amigos, que hoje achando-se no goso do seo Direito Civico offerece-lhes a sua pequena utilidade não só n'este Termo, onde fas a sua actual residencia, como em Piancó, onde tambem fas parte do seo domicilio, e propriedades.

Coité 9 de Março de 1857.

*A pessoa que levou do abaixo assignado, durante os trabalhos do jury, um chapeo novo, e em seu lugar deixou um velho, faça favor restitui lo se não quer ver seo nome publicado no Araripe, ou entãõ mande buscar o velho, e sirva-se de ambos.*

Crato 22 de Abril de 1857.

*Liberalino Pereira Maia.*

### GRATIFICAÇÃO.

No dia 4 de novembro p. p. sumio-se do sitio Breginho, do abaixo assignado um cavallo castanho pequeno, capado, com uma estrella na testa, tem uma mão branca; quem o trouzer, ou delle der noticia nesta Typographia ao Sr. Major Antonio Raimundo Brigido dos Santos, ou na Villa da Barbalha ao seo legitimo dono, serãõ generosamente pago.

Barbalha 13 de Abril de 1857.

*João Vulpino da Cunha.*

Os abaixo assignados assãõs agradecem as pessoas que lhes fiserãõ a honra de acompanhar os restos mortaes de sua finada filha e esposa.

Crato 25 de Abril de 1857.

*Francisco de Liao da Franca Alencar.*

*Octavio Adrasto de Lima.*

O abaixo assignado, vende uma posse de terras no lugar denominado Cinzeiro, com agõa sufficiente para cultural a, contendo as bemfeitorias seguintes: Engenho, taxos, dez a dose tarefus de cana, quatro mil covas de mandiõcas, fructeiras de diferentes qualidades, entre as quaes, para mais, de mil pès de cafeseiros, destes já metade produsindo fructo. Vende igualmente vinte e cinco vaccas paridas. Quem pois quizer uma, ou outra cousa, derija se a residencia do annunciante no mesmo sitio; certos de que serãõ rãsoaveis os pregos, visto querer faser negocio. Crato 23 de Abril de 1857.

*Eugenio Nunes do Nascimento.*